



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

Chamada Pública n.º 010/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9758/17**

**PERÍODO DO CHAMAMENTO: 24/08/2018 a 23/02/2019**

**LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02: Secretaria de Recursos Materiais: Rua João de Moraes 508 – Centro, Itapira/SP.**

**RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: [www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br) – licitações, ou pessoalmente na Secretaria de Recursos Materiais: Rua João de Moraes, 508 – Centro, Itapira/SP, por meio de CD ou PENDRIVE.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE PROSPECÇÃO DE MERCADO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTAS DE INICIATIVA OU EXPANSÃO E/OU MANUTENÇÃO DE NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP, inscrita no CNPJ sob n.º. 45.281.144/0001-00, situada à Rua João de Moraes, 490 – Centro, por meio da Secretaria de Recursos Materiais TORNA PÚBLICO que promoverá sob-regência da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar 3.792/2005 e suas posteriores alterações, Decreto 002/2017, alterado pelo Decreto 014/2017, a presente CHAMADA PÚBLICA, para **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INICIATIVA, DE EXPANSÃO OU DE MANUTENÇÃO DE NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.**

### **1 - DO OBJETO.**

1.1 - O objeto desta Chamada Pública é seleção de projetos de iniciativa, de expansão ou manutenção de negócios com investimentos no município, aptos a receber incentivos financeiros e/ou estímulos fiscais, observadas as condições previstas na Lei Complementar n.º 3.792/2005 e suas posteriores alterações.

1.2 - O presente chamamento possui tão somente o caráter de avaliação dos projetos e do número de interessados, ressaltando-se que o fato de terem os projetos habilitados e considerados elegíveis, não implica em automática aprovação pelo Poder Público, devendo tais projetos ser submetido ao crivo das demais Secretarias Municipais para que sejam observados os aspectos constitucionais, em especial os princípios norteadores da Administração Pública, aspectos jurídicos e viabilidade econômica.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar deste chamamento, Empresas (empreendimentos industriais, agroindustriais, comerciais ou de prestação de serviços), que realizem investimentos no Município de Itapira.

2.2 - Não poderão participar deste chamamento empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam em recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, Termo de Permissão anteriormente firmado ou que, embora ainda em Termo de Permissão vigente, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMI, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

2.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Permissão com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

### 3 – DO LOCAL E DATA PARA ENTREGA DA INTENÇÃO E DOCUMENTOS

3.1 – As Empresas interessadas deverão entregar na Secretaria de Recursos Materiais: Rua João de Moraes, 508 – Centro, Itapira/SP, das 9h às 17h, **no período de 24 de Agosto de 2018 a 23 de Fevereiro de 2019**, 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, sendo o ENVELOPE Nº 01 (PROJETOS) e Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO);

3.2 - O proponente deverá apresentar o envelope nº 01 (PROPOSTA) e o envelope nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROJETOS	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX PROCESSO Nº XXX/XXXX RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ Nº	CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX PROCESSO Nº XXX/XXXX RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ Nº

### 4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROJETOS

4.1 – Para habilitação e elegibilidade na presente Chamada pública, as empresas interessadas deverão apresentar no envelope nº 1 (PROJETOS):

- I) Escopo ou croqui da empresa, especificando a área necessária para instalação e/ou expansão da nova unidade;
- II) Apresentar os projetos completos referentes à implantação reforma ampliação e ou manutenção do empreendimento no Município de Itapira, contendo, ao menos:
  - a) O relatório detalhado do investimento;
  - b) A previsão dos recursos a investir (indicar se recursos próprios ou existência de linha de crédito de instituições);
  - c) Os prazos de maturação do investimento,
  - d) O produto e as suas respectivas quantidades;
  - e) O cronograma físico-financeiro das obras civis;
  - f) O cronograma de instalação e operação dos equipamentos e;
  - g) A previsão de faturamento e empregos diretos e/ou indiretos a serem gerados;

### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O Envelope "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações, ou ainda a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada em se tratando de Sociedade Empresária. No caso de Sociedade Anônima, deverá estar acompanhado de ata arquivada da assembleia da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

última eleição de seus administradores;

- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de Itapira (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa quanto aos Tributos Mobiliários). Caso a empresa não esteja cadastrada como contribuinte no município de Itapira, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapira;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive as contribuições sociais (PGFN).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA FUTURA CONCESSÃO**

6.1 - Quando do processo de chamamento para prospecção e seleção de propostas de projetos de iniciativa ou expansão de negócios no Município de Itapira, as proponentes que tiverem seus projetos selecionados, considerados aptos à concessão dos benefícios descritos na Lei Complementar nº 3.792/2005, assumirão os seguintes compromissos:

- a) Iniciar suas atividades econômicas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data de aprovação dos respectivos projetos, salvo os casos em que, comprovadamente e a critério do Poder Público Municipal, fique constatada a impossibilidade do início de suas atividades, em virtude da complexidade das obras de construção civil ou da dificuldade encontrada na obtenção de autorização dos órgãos governamentais para o seu funcionamento;
- b) Admitir, preferencialmente, trabalhadores cadastrados no PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador ou CVT - Centro de Valorização do Trabalhador, do Município de Itapira SP;
- c) Comprometer-se com atendimento a legislação e normas ambientais aplicáveis objetivando a melhoria contínua da eficácia do sistema de qualidade ambiental;
- d) Faturar, no Município de Itapira, o mínimo de 80% (oitenta por cento) da produção de sua unidade aqui instalada;
- e) Não destinar ou utilizar seu imóvel para outros fins que não os constantes do ato da concessão de autorização de funcionamento da empresa, sem concordância expressa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

do Poder Executivo Municipal de Itapira;

- f) Não alienar o imóvel, ou parte dele, no período deferido dos incentivos ou isenções previstos nesta lei, sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal. Em ocorrendo tal autorização, fica resguardada o valor do terreno quando da doação do mesmo, bem como revogado de imediato todos os incentivos se houver desvio da finalidade original por parte do comprador;
- g) Fornecer ao Poder Executivo Municipal, quando solicitada, toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências desta lei;
- h) Facilitar o acesso à empresa, de funcionários devidamente credenciados pela Prefeitura, a fim de efetuar fiscalização de suas obrigações para com o Município de Itapira - SP;
- i) 6.2 - O Poder Executivo poderá solicitar outras informações complementares, além das já mencionadas nesta Chamada Pública tais como: Documentação fiscal e contábil hábil e comprobatória em relação a: Faturamento (GIA/ICMS e ou Extrato Simples Nacional) e Empregos (Gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) responsáveis por consolidar os dados cadastrais e financeiros dos contribuintes e trabalhadores para repassar ao FGTS e à Previdência Social, dentre outros

### 7 – DA ESCOLHA DOS PROJETOS

7.1 - A escolha dos projetos beneficiários e a gradação dos incentivos concedidos atenderão, dentre outros aspectos, a razoabilidade, a proporcionalidade e o interesse público, assim como os princípios norteadores da Administração Pública, tais como: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência, habilitando os que apresentarem:

- a) Maior Faturamento;
- b) Maior Valor Adicionado (correspondem a “Saídas” menos “Entradas” de mercadorias, mais prestações de serviços, que constituam fato gerador do ICMS);
- c) Maior número de empregos gerados (considerando folha de pagamento, piso salarial e melhor nível de utilização de mão-de-obra local, seu alcance social e maior efeito multiplicador da atividade);
- d) Apresentar melhor proposta de formação de mão-de-obra qualificada através dos programas próprios e ou mantidos em parceria pela Prefeitura Municipal de Itapira;

7.2 - Considerando economia e a celeridade processual e objetivando evitar quaisquer prejuízos e desperdícios de trabalho, tempo, e demais despesas que possam travar e obstaculizar o andamento normal dos processos protocolizados anteriormente considerar-se-á recepcionado todo requerimento que pleiteie subvenção econômica desde que contemplem os requisitos dispostos no presente Edital de Chamada Pública e não colidam com os princípios norteadores da administração pública.

### 8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 - As propostas recebidas serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC, integrada por representantes do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Secretarias Municipais de Fazenda, Planejamento, Negócios Jurídicos e Cidadania, representantes da Associação Comercial e Industrial de Itapira, Indústria e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

## **SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS**

Microempresários (Decreto 002/2017).

8.2 – Os incentivos somente serão concedidos após análise e julgamento das propostas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC e posterior homologação pelo Chefe do Executivo.

### **9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1. Em até 15 dias úteis depois de encerrado o período do chamamento para entrega dos envelopes, será divulgado através de publicação em Jornal Oficial do Município, as empresas que foram habilitadas e tiveram seus projetos selecionados.

9.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, conforme solicitação do CONDEC.

### **10- DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - É de responsabilidade do proponente interessado a consulta ao Diário Oficial do Município e outros meio de comunicação já descrito acima, para a verificação da publicação de eventuais alterações.

10.2 - O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada Pública.

10.3 - A Administração reserva-se o direito de prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

10.4 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAPIRA/SP, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Itapira, 22 de Agosto de 2018.

**José Natalino Paganini**  
**Prefeito Municipal**